

1

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
“NCB”

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial
Julho de 2012

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaluras.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaluras.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

SGD: 2021/2019/008049

EDITAL

(Publicado em 30/06/2021)

LICITAÇÃO PARA

Contração de Empresa para Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3,125 MW

**PREGAO ELETRÔNICO Nº: 056/2021
PROCESSO Nº: 2021/13010/00.025**

Projeto: Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS

Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Lutiké e Mariem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

TERMO DE CONTRATO N° 16/2021

Este CONTRATO é firmado aos **09 dias do mês de novembro de 2021**.

ENTRE

(1) O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, CNPJ 33.206.723/0001-09, neste ato representada por seu Secretário, Sergislei Silva de Moura, portador da carteira de identidade nº 251.331, expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF 572.056.633-34, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias – Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO, doravante denominado "**Contratante**", e

(2) Ownergy Soluções e Instalações Ecoeficientes Ltda, uma empresa constituída sob as leis brasileiras, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Engenheiro Eletricista Patrick Joabe Sousa Lüdtke, portador da Carteira de Identidade nº 20.784.653, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.132.712-91, com sede na Rua Araguari, 1156, sala 1301, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG. CEP: 30.190-111, doravante denominado "**Fornecedor**".

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, **Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3,125 MW**, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2021, processo 2021 13010 000025 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de R\$ 12.053.527,20 (doze milhões cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) doravante denominado "**Valor do Contrato**".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Condições Gerais do Contrato
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Fraude & Corrupção
 - (e) Proposta do Contratado
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta da funcional programática 13010 04 121 1166 1078 – Promoção do desenvolvimento regional do Estado do Tocantins, natureza da despesa 4490.52, fonte 4920008185.
6. Cumpre ressaltar que o Banco Mundial irá financiar os custos financeiros com a execução desse contrato até o encerramento da Operação de Crédito (Contrato de Empréstimo nº LN 8185-BR, ou seja, até 31/12/2021. Caso não tenha sido concluída a execução até a data final, os custos financeiros serão custeados pelo Governo do Estado do Tocantins.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Sergislei Silva de Moura
Pelo Contratante

Patrick Joabe Sousa Lüdtke
Pelo Contratado

Na presença de

Pelo Contratante
Marcus Carlos Costa Santos
RG 106.583 SSP - TO

Pelo Contratado
NOME:
RG:

Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	08
2. Documentos do Contrato	09
3. Fraude e Corrupção.....	09
4. Idioma	11
5. Consórcio ou Associação.....	11
6. Elegibilidade	11
7. Avisos	12
8. Legislação Aplicável.....	12
9. Soluções de Controvérsias	12
10. Inspeções e Auditorias do Banco	12
11. Escopo de Fornecimento.....	13
12. Entrega e Documentos	13
13. Responsabilidades do Fornecedor.....	13
14. Valor do Contrato	13
15. Condições de Pagamento	13
16. Impostos e Encargos	14
17. Garantia de Execução	14
18. Direitos Autorais.....	15
19. Confidencialidade	15
20. Subcontratação	16
21. Especificações e Normas	17
22. Embalagens e Documentos	17
23. Seguro	18
24. Transporte	18
25. Inspeções e Testes.....	18
26. Idenização por Perdas e Danos	20
27. Garantia.....	20

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludtke e Martem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

28. Idenização de Patente.....	22
29. Limitação de Responsabilidade	23
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	23
31. Alteração Contratual	24
32. Prorrogações de Prazo.....	24
33. Rescisão	25
34. Dos Acréscimos ou Supressões	26
35. Das Obrigações das Partes	26
36. Das Condições de Recebimento	26
37. Reajuste.....	26

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

- 1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:
- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
 - (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
 - (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
 - (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que quaisquer aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
 - (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
 - (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
 - (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
 - (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
 - (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
 - (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
 - (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**.
 - (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato.

qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.

(m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.

(n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

(i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com o

¹ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) “**prática coercitiva**”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**” é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra a investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 109 abaixo.

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão.

³ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

8. Legislação Aplicável

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

9. Solução de Controvérsias

9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma;

(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante;

10. Inspeções e

10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas

**Auditorias Realizadas
pelo Banco**

pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

**11. Escopo de
Fornecimento**

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

**12. Entrega de Bens,
Serviços e Documentos**

12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.

**13. Responsabilidades
do Contratado**

12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.

14. Valor do Contrato

14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

**15. Condições de
pagamento**

15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.

15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Souza Lüdtke e Marlem Batista Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.

15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.

15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

16. Impostos e Encargos

16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.

16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

17. Garantia de Execução

17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Souza Ludtke e Mariem Batista Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A9D-AAEC.

denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:

a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;

b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.

17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma no DC.

18. Direitos Autorais

18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas pelo Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não

obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratante deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não

eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

(a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

(b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.

22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao recontro. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a

distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados diretamente ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens a(o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo alguma para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.

25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada.

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludtke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.

25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.

25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.

25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.

25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludtke e Marlem Batista Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.

25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até a entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.

27. Garantia dos Bens e Serviços

27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição contrária no Contrato.

27.2 Sujeito à Sub cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato de omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Ludtke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia

27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.

27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco de despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou

c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente ao Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.

28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo

estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:

(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;

(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, abrogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Luchke e Marilene Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1ADD-AE0C.

obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da

demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

(a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidente este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:

- (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
- (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
- (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante, praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.

(b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidente.

33.2 Rescisão por Insolvência.

(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que

rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

(a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.

(b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:

- (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos preços contratuais; e/ou
- (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

35. Das Obrigações das Partes

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

36. Das condições de recebimento

36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos previstos nos **DC**.

37. Reajuste

37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: A instalação deverá ser feita integralmente no Projeto Pólo Fruticultura Irrigada – São João, localizado na Rodovia TO-050, kM 26, município de Porto Nacional – TO, com entrega programada para ser em dia útil e em horário de expediente.
1.1 (l)	O Contratante é: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.1 (m)	O Contratado é: OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÃO ECOEFICIENTES LTDA
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 22 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria do Planejamento e Orçamento Atenção: Marcus Carlos Costa Santos Endereço: Rod. TO-010, Km 1, lote 11, setor leste Cidade: Palmas Estado: Tocantins País: Brasil Telefone 55- 63 3218-1610

	<p>Contratado: Ownergy Soluções e Instalações Ecoeficientes Ltda Atenção: Patrick Joabe Sousa Lüdtke</p> <p>Endereço: Rua Araguari, 1156, sala 1301, Bairro Santo Agostinho Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais País: Brasil Telefone 55- (31) 3654-0098 E-mail: patrick@ownergy.com.br</p>
8.	<p>A legislação aplicável a este Contrato é a</p> <p>Originária : Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública.</p> <p>Complementar : Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera outros dispositivos legais.</p> <p>Ordinária : Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.</p> <p>Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, dá outras providências.</p> <p>Regulamentos : Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p>

9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas/TO.</p>
12.1	<p>Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes:</p> <p>Todo o custo do transporte ficará a cargo do contratante, ressaltando que a instalação deverá ser feita integralmente no Projeto Pólo Fruticultura Irrigada – São João, localizado na Rodovia TO-050, kM 26, município de Porto Nacional – TO, com entrega programada para ser em dia útil e em horário de expediente</p>
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>A instalação deverá ser feita integralmente no Projeto Pólo Fruticultura Irrigada – São João, localizado na Rodovia TO-050, kM 26, município de Porto Nacional – TO, com entrega programada para ser em dia útil e em horário de expediente.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor de R\$ 12.053.527,20 (doze milhões cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), na conta da funcional programática 13010 04 121 1166 1078 – Promoção do desenvolvimento regional do Estado do Tocantins, natureza da despesa 4490.52, fonte 4920008185.</p> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o reajuste de preços pagos a Contratada, conforme indicado no Contrato, estará sujeito a ajustamentos durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material de acordo com a fórmula:</p> $P_1 = P_0 [a + b\underline{L}_1 + c\underline{M}_1] - P_0$ $L_0 \quad M_0$ <p>$a+b+c = 1$</p> <p>em que:</p>

	<p> P_1 = Quantidade de ajustamento devido a Contratada.</p> <p> P_0 = Preço do contrato (preço base).</p> <p> a = Elemento fixo que representa os lucros e despesas gerais incluídas no preço do contrato e, geralmente, no intervalo de 5 (cinco) a 15 (quinze por cento).</p> <p> b = Estimativa em percentagem do componente de trabalho no Preço do Contrato.</p> <p> c = Estimativa em percentagem do componente material no Preço do Contrato.</p> <p> L_0, L_1 = Índices de trabalho aplicável ao setor competente do país de origem, na data-base e a data de adaptação, respectivamente.</p> <p> M_0, M_1 = Índices de material para a principal matéria-prima na data-base e a data de adaptação, respectivamente, no país de origem. </p> <p>Os coeficientes A, B e C, conforme especificado pela Contratante são os seguintes:</p> <p> a = [inserir o valor do coeficiente]</p> <p> b = [inserir o valor do coeficiente]</p> <p> c = [inserir o valor do coeficiente]</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ 12.053.527,20 (doze milhões cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p>Banco do Brasil S/A</p> <p>Agência: 8549-9</p> <p>Conta corrente: 1.890-2</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p>Banco do Brasil S/A</p> <p>Agência: 8549-9</p> <p>Conta corrente: 1.890-2</p>
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de: no máximo de até 30 (trinta) dias corridos

	após o recebimento dos produtos, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária.
15.5	Não se Aplica.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 10% do valor total do contrato, estipulado nos DC.
17.3	Nesta licitação “não será” exigida a Garantia de Execução do Contrato. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato. A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas: I – cheque administrativo; caução em dinheiro II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato. III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 30 (trinta) dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes à embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.
24.1	Não se Aplica.
24.2	Não se Aplica.
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte:

	Dentro das normas estabelecidas pela ABNT e edital de licitação.
25.2	As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações do Projeto Pólo Fruticultura Irrigada – São João, localizado na Rodovia TO-050, kM 26, município de Porto Nacional – TO, com entrega programada para ser em dia útil e em horário de expediente
26.1	<p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:</p> <p>a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.</p> <p>b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.</p> <p>As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.</p>
27.3	<p>O prazo de garantia dos Bens e Serviços será :</p> <p>Termo de Garantia de Instalação: mínima de 18 (dezoito) meses</p> <p>Módulos fotovoltaicos: garantia limitada de 300 (trezentos) meses de desempenho (Eficiência de 80%) e 120 (cento e vinte) meses de garantia limitada do produto (garantia contra defeito de fabricação).</p> <p>Inversor AC/CC: garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses</p> <p>Dispositivos de proteção CC e CA: garantia mínima de 12 (doze) meses</p>

	<p>Estruturas de fixação em solo: garantia de fábrica de no mínimo 60 (sessenta) meses.</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura, sendo que o prazo de execução da instalação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviços.</p>
27.7	"Não se Aplica"
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

	fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se</p>

	<p>refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e [descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</p>
--	--

	<p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos; Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei

	<p>Federal nº 8.666/93;</p> <p>i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p>k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços a serem executados, devendo ser estritamente observado os prazos de validade, devendo ainda, quando solicitado, efetuar prontamente manutenção nos equipamentos que porventura venha apresentar falhas em seu funcionamento, providenciando, também, os insumos e equipamentos para que possa estar reestabelecendo o funcionamento dos painéis e motores, sob pena das sanções cabíveis.</p> <p>l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.</p> <p>m) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.</p> <p>n) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.</p> <p>o) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.</p> <p>p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p> <p>q) A não entrega do objeto estipulado no item 01 deste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p> <p>r) Treinar/capacitar a equipe técnica da Superintendência de Irrigação e Drenagem, bem como, do Distrito de Irrigação São João, para fazer a limpeza e operação dos</p>
--	---

	<p>Sistemas.</p> <p>s) Apresentar os estudos e projetos técnicos aprovados pela concessionária local de energia elétrica.</p> <p>Da Contratante:</p> <p>Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, a [Inserir nome completo e cargo do funcionário indicado] Contratante. b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações; c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas. e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato. f) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos serviços seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Nota de Empenho. g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento. h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos. i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. j) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações. k) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.
--	--

	<p>I) Fazer a manutenção preventiva, tais como: limpeza dos módulos, dos pátios, conferencia de conexões e monitoramento dos sistemas.</p>
36.1	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até [indicar número de dias], contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados [fazer referência ao local de entrega].</p> <p>Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do [Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente], do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. <p>O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.</p>
37.1	<p>Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, ou quando couber reajuste será aplicada a fórmula paramétrica abaixo, ou fórmula prevista no INPC/IBGE:</p> <p>Fórmula de Reajuste</p> <p>Se, em conformidade com a CGC 37, os preços forem ajustados, deve-se utilizar o seguinte método para calcular o reajuste de preços:</p> <p>15.2 Preços pagos a Contratada, conforme indicado no Contrato, estará sujeito a</p>

ajustamentos durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 [a + bL_1 + cM_1] - P_0$$

$$L_0 \quad M_0$$

$$a+b+c = 1$$

em que:

P_1 = Quantidade de ajustamento devido a Contratada.

P_0 = Preço do contrato (preço base).

a = Elemento fixo que representa os lucros e despesas gerais incluídas no preço do contrato e, geralmente, no intervalo de 5 (cinco) a 15 (quinze por cento).

b = Estimativa em percentagem do componente de trabalho no Preço do Contrato.

c = Estimativa em percentagem do componente material no Preço do Contrato.

L_0, L_1 = Índices de trabalho aplicável ao setor competente do país de origem, na data-base e a data de adaptação, respectivamente.

M_0, M_1 = Índices de material para a principal matéria-prima na data-base e a data de adaptação, respectivamente, no país de origem.

Os coeficientes A, B e C, conforme especificado pela Contratante são os seguintes:

a = [inserir o valor do coeficiente]

b = [inserir o valor do coeficiente]

c = [inserir o valor do coeficiente]

O licitante deverá indicar a fonte dos índices e os índices de data-base em sua oferta.

	<p>Data-Base = 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.</p> <p>Data de ajuste = [inserir número de semanas] semanas antes da data de embarque (que representa o ponto médio do período de fabricação).</p> <p>A fórmula de ajuste acima do preço deve ser invocada por ambas as partes para as seguintes condições:</p> <p>(a) Nenhum ajustamento de preços será autorizado além das datas de entrega inicial, salvo se especificamente indicado na carta de extensão. Como regra, nenhum ajuste de preços será admitido para períodos de demora da qual o fornecedor esteja inteiramente responsável. A Contratante, contudo, terá direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços, sujeitos a ajuste.</p> <p>(b) Se a moeda em que o contrato de preço P0 é expresso é diferente da moeda de origem do trabalho e índices de material, um fator de correção será aplicado para evitar adaptações incorretas do Preço do Contrato. O fator de correção corresponde à razão entre as taxas de câmbio entre as duas moedas, na data-base, e a data de ajustamento acima definidos.</p> <p>(c) O ajuste de preço não será devido sobre a parcela do preço pago como adiantamento ao Contratado.</p>
--	---

Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Llicitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:

- a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**⁸” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**⁹” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**¹⁰” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**¹¹” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiro” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

do Banco, nos termos da cláusula 3.2 abaixo

- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato

"Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Proposta do Contratado

Proposta Comercial

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA			
CNPJ: 23.156.999/0001-68			
ENDEREÇO: Rua Araguari, 1156, sala 1301 – Bairro Santo Agostinho			
CIDADE: Belo Horizonte	ESTADO: MG	CEP: 30.190-111	
TELEFONE: (31) 3654-0098	CELULAR: (31) 99338-5298	FAX:	
E-MAIL: patrick@ownergy.com.br			
PESSOA PARA CONTATO: Patrick Lüdike			
BANCO: Banco do Brasil			
AG. N.º: 8549-9		CONTA CORRENTE N.º: 1890-2	
DADOS DO REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Patrick Joabe Sousa Lüdike – CPF: 918.132.712-91 – CT: MG 20.784.653			
E-mail: patrick@ownergy.com.br			
Cargo: Sócio Diretor – Profissão: Engenheiro Eletricista			

FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 01 – Fornecimento e instalação de Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à Rede com total de potência nominal instalada CA – Corrente Alternada de 3,125 MW, a ser construída nas e Estações de Bombeamento e Pressurizadoras E81, EP1, EP2, EP3, EP4, EP5, EP6, EP7 e EP8, no Polo Fruticultura Irrigada São João – Porto Nacional – TO, com área de aproximadamente 21.050,00 m², sendo:

SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - E81						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V/CLIENTE	V/	TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTEÇÃO UV 6,0MM2	MTS	1800	RS 7,00	RS	12.600,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTEÇÃO UV 6,0MM2	MTS	3800	RS 7,00	RS	26.600,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO-FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	168	RS 15,00	RS	2.320,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100KW	UNID	6	RS 70.634,64	RS	423.747,64
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 75KW	UNID	2	RS 59.346,15	RS	106.693,15
6	MÓDULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID	2072	RS 1.012,00	RS	2.114.320,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID	1	RS 122.826,64	RS	122.826,64
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID	1	RS 1.238,37	RS	1.238,37
9	MONTATURA PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FV	UNID	1	RS 248.990,00	RS	248.990,00
10	MONITORAMENTO	UNID	8	RS 350,00	RS	2.800,00
11	PROJETO - HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID	1	RS 30.000,00	RS	30.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID	1	RS 256.436,15	RS	256.436,15
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS	3.405.777,76

SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	500	RS 7,00	RS 3.500,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	500	RS 7,00	RS 3.500,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	22	RS 15,00	RS 330,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100KW	UNID	1	RS 70.424,64	RS 70.424,64
5	MODULO FOTOVOLTAICO 45WP	UNID	248	RS 1.035,00	RS 256.680,00
6	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID	1	RS 11.705,21	RS 11.705,21
7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID	1	RS 1.170,52	RS 1.170,52
8	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID	1	RS 16.354,00	RS 16.354,00
9	MONITORAMENTO	UNID	1	RS 850,00	RS 850,00
10	PROJETOS + HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID	1	RS 30.000,00	RS 30.000,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID	1	RS 32.321,94	RS 32.321,94
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 297.036,31
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 2					
ITENS	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	800	RS 7,00	RS 5.600,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	800	RS 7,00	RS 5.600,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	36	RS 15,00	RS 540,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100KW	UNID	1	RS 70.424,64	RS 70.424,64
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 50KW	UNID	1	RS 43.936,45	RS 43.936,45
6	MODULO FOTOVOLTAICO 45WP	UNID	398	RS 1.035,00	RS 411.890,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID	1	RS 21.321,24	RS 21.321,24
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID	1	RS 2.152,12	RS 2.152,12
9	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID	1	RS 38.964,30	RS 38.964,30
10	MONITORAMENTO	UNID	2	RS 850,00	RS 1.700,00
11	PROJETOS + HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID	1	RS 15.859,96	RS 15.859,96
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 639.227,63
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	800	RS 7,00	RS 5.600,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	800	RS 7,00	RS 5.600,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	36	RS 15,00	RS 540,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100KW	UNID	1	RS 70.424,64	RS 70.424,64
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 60KW	UNID	1	RS 43.936,45	RS 43.936,45
6	MODULO FOTOVOLTAICO 45WP	UNID	436	RS 1.035,00	RS 451.260,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID	1	RS 24.349,17	RS 24.349,17
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID	1	RS 2.424,92	RS 2.424,92
9	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID	1	RS 46.364,80	RS 46.364,80
10	MONITORAMENTO	UNID	2	RS 850,00	RS 1.700,00
11	PROJETOS + HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID	1	RS 18.296,13	RS 18.296,13
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 715.596,10

SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	2500	RS 7,00	RS 17.500,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	2700	RS 7,00	RS 17.500,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	110	RS 15,00	RS 1.650,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100kW	UNID.	5	RS 70.424,64	RS 352.123,16
5	MODULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID.	1406	RS 1.033,00	RS 1.455.210,00
6	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID.	1	RS 8.291,24	RS 8.291,24
7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID.	1	RS 8.207,03	RS 8.207,03
8	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID.	1	RS 168,90,00	RS 168.900,00
9	MONITORAMENTO	UNID.	5	RS 850,00	RS 4.250,00
10	PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO + ART	UNID.	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID.	1	RS 164.192,04	RS 164.192,04
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 2.307.613,30
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1800	RS 7,00	RS 12.600,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1800	RS 7,00	RS 12.600,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	80	RS 15,00	RS 1.200,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100kW	UNID.	3	RS 70.424,64	RS 211.273,91
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 50kW	UNID.	1	RS 43.936,45	RS 43.936,45
6	MODULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID.	994	RS 1.033,00	RS 1.028.790,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID.	1	RS 58.968,02	RS 58.968,02
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID.	1	RS 5.896,80	RS 5.896,80
9	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID.	1	RS 119.429,10	RS 119.429,10
10	MONITORAMENTO	UNID.	4	RS 850,00	RS 3.400,00
11	PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO + ART	UNID.	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID.	1	RS 96.333,53	RS 96.333,53
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 1.611.427,81
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO+FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	44	RS 15,00	RS 660,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 70kW	UNID.	2	RS 55.246,55	RS 106.493,10
5	MODULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID.	564	RS 1.033,00	RS 521.640,00
6	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID.	1	RS 28.934,69	RS 28.934,69
7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID.	1	RS 2.893,47	RS 2.893,47
8	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID.	1	RS 40.155,60	RS 40.155,60
9	MONITORAMENTO	UNID.	1	RS 850,00	RS 850,00
10	PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO + ART	UNID.	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID.	1	RS 56.425,97	RS 56.425,97
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO					RS 827.402,93

SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO-FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	44	RS 15,00	RS 660,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 100KW	UNID.	2	RS 70.424,64	RS 140.849,27
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 75KW	UNID.	1	RS 53.346,55	RS 53.346,55
6	MODULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID.	754	RS 1.015,00	RS 760.390,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID.	1	RS 44.516,06	RS 44.516,06
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID.	1	RS 4.431,61	RS 4.431,61
9	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID.	1	RS 117.435,50	RS 117.435,50
10	MONITORAMENTO	UNID.	3	RS 80,00	RS 240,00
11	PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID.	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID.	1	RS 44.322,71	RS 44.322,71
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO				RS	1.337.321,70

SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - EP 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
2	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MTS	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
3	CONECTOR EVO MC4 MACHO-FEMEA COMPLETO SOLAR	MTS	44	RS 15,00	RS 660,00
4	INVERSOR FOTOVOLTAICO 75KW	UNID.	1	RS 53.346,55	RS 53.346,55
5	INVERSOR FOTOVOLTAICO 60KW	UNID.	2	RS 49.936,45	RS 87.872,91
6	MODULO FOTOVOLTAICO 445WP	UNID.	552	RS 1.015,00	RS 550.620,00
7	INFRAESTRUTURA ELETRICA	UNID.	1	RS 31.792,48	RS 31.792,48
8	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UNID.	1	RS 3.119,25	RS 3.119,25
9	ESRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MODULOS FV	UNID.	1	RS 58.817,60	RS 58.817,60
10	MONITORAMENTO	UNID.	3	RS 80,00	RS 240,00
11	PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO - ART	UNID.	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID.	1	RS 37.319,76	RS 37.319,76
TOTAL GERAL DA ESTAÇÃO				RS	873.158,55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
1	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EB1	VB	RS 3.400.721,76
2	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP1	VB	RS 407.036,31
3	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP2	VB	RS 633.127,63
4	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP3	VB	RS 715.596,18
5	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP4	VB	RS 2.307.633,30
6	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP5	VB	RS 1.631.427,81
7	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP6	VB	RS 827.202,83
8	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP7	VB	RS 1.337.321,70
9	Sistema de minigeração solar fotovoltaico - EP8	VB	RS 873.158,55
VALOR TOTAL			RS 12.053.527,00

Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

Data: 27/08/2021
PE N.º.: 56/2021

Para: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º 56/2021;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos: *Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3,125 MW;*

O preço total de nossa Proposta é: **R\$12.053.527,00 (doze milhões e cinqüenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais)**

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 11.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 2.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 27 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis, Brasil.

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 23.6;

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Lüdtke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;
Estamos cientes que V. Ss não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA
CNPJ/MF: 23.156.999/0001-68
Endereço: Rua Araguari, 1156, Sala 1301, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil
Tel./Fax: (31) 3654-0098
CEP: 30190-111
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Banco: Banco do Brasil Agência: 8549-9 c/c: 1890-2

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Patrick Joabe Sousa Lüdtke
Endereço: Rua Joviano Naves 137, Bairro Palmares - CEP: 31155-710
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
CPF/MF: 918.132.712-91
Cargo/Função: Sócio Diretor
RG nº: 20.784.653 Expedido por: SSP/MG
Naturalidade: Paragominas/PA
Nacionalidade: Brasileiro

Local de entrega: Polo Fruticultura Irrigada São João – Porto Nacional – TO

Prazo de execução dos serviços: 4 meses

Validade da proposta: 60 dias corridos

O prazo de garantia dos Bens e Serviços será:

- Termo de Garantia de Instalação: mínima de 18 (dezoito) meses
- Módulos fotovoltaicos: garantia limitada de 300 (trezentos) meses de desempenho (Eficiência de 80%) e 120 (cento e vinte) meses de garantia limitada do produto (garantia contra defeito de fabricação).
- Inversor AC/CC: garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses
- Dispositivos de proteção CC e CA: garantia mínima de 12 (doze) meses
- Estruturas de fixação em solo: garantia de fábrica de no mínimo 60 (sessenta) meses.

Assinado:

50

Patrick Joabe S. Lüdtke
Eng. Eletricista DREA - MG 1902510
Sócio Diretor na Ownergy Solar



Cargo: Sócio Diretor
Nome: Patrick Joabe Sousa Lüdtke
Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes*
Datado de 27 de Agosto, 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Lüdtke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Patrick Joabe De Sousa Lüdtke e Marlem Batista Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1E4-95C7-1A0D-AAEC.

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

PE Nº 56/2021 - Data: 27/06/2021					
1 Item Nº	2 Descrição dos Bens	3 Marca e Modelo	4 Quant. e Unidade	5 Preço Unitário	6 Preço Total por item (Col 4×5)
EP1	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	933,04 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 3.400.722,76
EP1	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	110,36 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 407.036,31
EP2	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	177,11 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 653.227,63
EP3	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	194,02 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 715.596,10
EP4	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	625,67 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 2.307.633,30
EP5	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	144,33 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 1.631.427,81
EP6	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	224,28 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 827.102,83
EP7	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	335,58 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 1.237.521,70
EP8	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	Módulo: Risen 445WP Inversores: Weg (Diversos)	736,74 kWp	R\$ 3.688,26	R\$ 3.338,55
Preço Total dos Bens				R\$	12.053.527,00
Preço Total dos Serviços Conexos				R\$	-
Preço Total da Proposta				R\$	12.053.527,00

Nome do Concorrente: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA

Assinatura do Concorrente: 27/06/2021

Patrick Joabe S. Lüdtke
Eng. Eletricista CREA - MG 190210
Sócio-Diretor Ownergy Sôlta



3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE Nº: 56/2021					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUÍ O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente: Ownenergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA
Assinatura do Concorrente: 27/08/2021

Declaramos que todos os itens serão faturados como material, seguindo a legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 8.950/2016 (e revisões posteriores) e Convênio ICMS 101/97 que concedem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica.
Conforme legislação supracitada, os benefícios tangem em: IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS.
Sendo assim, declaramos que todos os itens desta proposta serão faturados com nota de equipamento, ou seja, previu o item denominado "Conjunto Fotovoltaico - CJFV ou Gerador Solar Fotovoltaico- GSF", com seu respectivo NCM, para melhor aproveitamento Fiscal.
Assim, cumpre destacar que a Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico terá ICMS e IPI de 0%.

Patrick Joabe S. Lüdtke
Eng. Elétrico CREA- MG 192810
Sócio-Diretor na Ownenergy Solar

Patrick Joabe S. Lüdtke



Declarações do Licitante

Processo nº 2021/13010/00.025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 56/2021

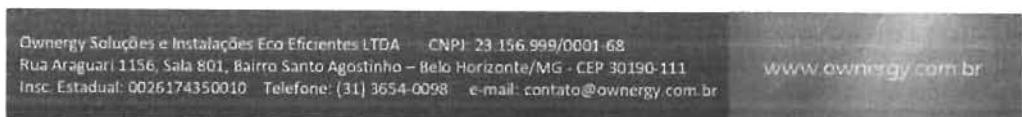
Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, 23.156.999/0001-68, sediado em Rua Araguari, 1156, Sala 1301, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021

Patrick Joabe S. Lüdtke
Eng. Eletricista CREA - MG 1902510
Sócio Diretor na Ownergy Solar

Nome: Patrick Joabe Sousa Lüdtke - Cédula de Identidade nº: 20.784.653





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B1E4-95C7-1A0D-AAEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1E4-95C7-1A0D-AAEC



Hash do Documento

7DBC171A484BFF8D3024F2E21628A3F639385F93DF682CFB15F16467091C4716

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2021 é(são) :

- Patrick Joabe de Sousa Lüdtke (Signatário) - 918.132.712-91 em
19/11/2021 09:07 UTC-03:00

Nome no certificado: Patrick Joabe De Sousa Ludtke

Tipo: Certificado Digital

- Marlem Batista Rodrigues (Testemunha) - 010.751.672-13 em
19/11/2021 09:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício nº 1206/2023 – GABPRES

SGD: 2023/38969/029145

Palmas, 14 de julho de 2023

Ao Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, S/N

CEP 77.001-902

Palmas – TO

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 645-P SGD:2023/38969/27976.**

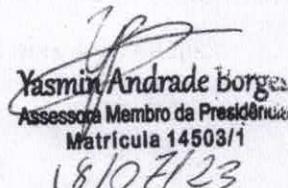
Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, utilizo-me do presente para responder a solicitação do Deputado Estadual Júnior Geo enviado por meio do Ofício nº 645-P, datado de 07 de julho de 2023, que trata da solicitação dos requerimentos: nº 905 e 993/2023, quanto ao fornecimento das cópias do Termo de Aditivo contratual nº 01/2021, Aditivo contratual nº 05/2022, Contrato público nº 016/2021, assim segue em anexo as cópias solicitadas.

Atenciosamente,

✓ ✓ ✓
MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente



Yasmin Andrade Borges
Assessora Membro da Presidência
Matrícula 14503/1
18/07/23



SGD 2022/13019/007095

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento e a empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA.

Processo Administrativo nº 2021/13010/000025

Contratante/Sub-rogante: Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins;

Contratante/Sub-rogada: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins;

Contratada: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, inscrita no CNPJ nº 33.206.723/0001-09, com sede nesta cidade, representada por seu Secretário, Sr. SERGISLEI SILVA DE MOURA, residente em Palmas - TO, doravante designada **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, e a **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Setor Leste, 1^a Etapa – Lote 11, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Srº Secretário MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES, inscrito no documento de Identidade nº 24748 SSP-TO, e no CPF: 585.381.271-87, residente em Palmas – TO, doravante designada **CONTRATANTE/BUB-ROGADA** e de outro lado a empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, CNPJ nº 23.156.999/0001-68, representada pelo Sócio Diretor Patrick Joabe Sousa Luttk, cujo principal local de negócios está situado na Rua Araguari, 1156, sala 1301, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-111, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.



RESOLVEM celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato nº 016/2021, com cláusula de sub-rogação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do **Contrato Nº 16/2021**, mediante a sub-rogação, pela **CONTRATANTE/SUB-ROGADA**, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO

Fica Sub-Rogado à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Setor Leste, 1^a Etapa – Lote 11, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Srº Secretário Márcio Pinheiro Rodrigues, inscrito no documento de Identidade nº 24748 SSP-TO, e no CPF: 585.381.271-87, residente em Palmas – TO todos os direitos e obrigações assumidos pela Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, no Contrato nº 16/2021, conforme Processo Administrativo nº 2021/13010/000025, não gerando qualquer ônus para a empresa CONTRATADA, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, a partir da sub-rogação, correrão à conta de dotação do orçamento consignada sob a rubrica da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

- Programa de trabalho 04.607.1149.1022 - Construção de infraestrutura hídrica para irrigação.
- Natureza 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 - O valor total do objeto contratado é de R\$ 15.173.737,40, considerando que o valor inicial foi de R\$ 12.053.527,20 e o primeiro aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 3.120.210,20 e, ainda, que não houve o pagamento deste valor total, **restando um valor de R\$ 1.897.636,85**, a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação será a responsável pelo pagamento e consequentemente pela regularização patrimonial do objeto junto ao órgão central de patrimônio do Estado do Tocantins que é a Secretaria de Estado da Administração.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente termo aditivo de sub-rogação somente terá validade após sua assinatura pelas partes, e eficácia imediatamente após a sua publicação, por extrato, na forma da lei.

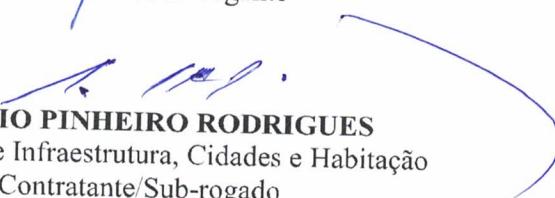
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos firmados pelo **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, e pela **CONTRATADA**, especialmente quanto às responsabilidades, preços e demais condições.

E por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 11 de julho de 2022.


SERGISLEI SHIVA DE MOURA
 Secretário do Planejamento e Orçamento
 Contratante/Sub-rogante


MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
 Secretário de Infraestrutura, Cidades e Habitação
 Contratante/Sub-rogado

PATRICK JOABE DE SOUSA
 LUDTKE:91813271291

Assinado de forma digital por PATRICK JOABE
 DE SOUSA LUDTKE:91813271291
 Dados: 2022.07.11 10:22:55 -03'00'

Patrick Joabe Sousa Lutke
 Sócio Administrador
 Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: *Mauricio Fregonezi*
 CPF: 048425988-91

Nome: *Romulo F. da Silveira*
 CPF 557.239.851-91

TERMO DE ADITAMENTO

Quinto Aditamento ao **Contrato nº 016/2021**, que fazem entre si, de um lado, como **CONTRATANTE** o **ESTADO DO TOCANTINS** por meio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTE LTDA**.

a) CONTRATANTE:

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - **SEINF** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 24.748 SSP/TO e inscrito no CPF nº 585.381.271-87.

b) CONTRATADA:

OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.156.999/0001-68, sediada na Rua Araguary nº 1156, Sala 801, CEP: 30190-111, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG, Palmas - TO, neste ato representado pelo Sr. **PATRICK JOABE SOUSA LUDTKE**, portador da Carteira de Identidade nº 20.784.653, expedida pela SSP-MG e no CPF/MF sob o nº 918.132.712-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 016/2021, no percentual de 1,38%, referente a construção de cerca de proteção nas extremidades do pátio da usina fotovoltaica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Aditamento fundamenta-se nos autos do processo nº **2021/13010/000025**, bem como nos termos do **artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93**, e conforme entendimento exarado no **Parecer Jurídico SAJUR Nº 266/2022**, pela Superintendência Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do acréscimo será de **R\$ 210.013,41 (duzentos e dez mil treze reais e quarenta e um centavos)**, passando de **R\$ 15.173.737,40 (quinze milhões cento e setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** para **R\$ 15.383.750,81 (quinze milhões trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)** o valor do presente contrato, para a construção de cerca de proteção nas extremidades do pátio da usina fotovoltaica, em consonância com a fundamentação legal constante da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Funcional Programática: **37010.04.607.1149.1022**, Elemento de Despesas: **4.4.90.51**, Fontes detalhadas: **1.500.00000.888888**, devidamente empenhado sob o nº **2022NE02504**.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – A publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada conforme legislação vigente, correndo as despesas da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Para os legais efeitos ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 016/2021**.

6.2 - E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes firmam o presente Termo de Aditamento em duas vias de igual teor.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de novembro de 2022.





MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Secretário
Contratante

PATRICK JOABE SOUSA LUDTKE

Representante da Contratada

PATRICK JOABE DE SOUSA LUDTKE:91813271291
71291

Assinado de forma
digital por PATRICK
JOABE DE SOUSA
LUDTKE:91813271291
Dados: 2022.11.07
16:05:40 -03'00'



Documento foi assinado digitalmente por MARCIO PINHEIRO RODRIGUES em 21/11/2022 08:36:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4C44A0E80124FA16



SGD 2022/13019/017841

Por estarem de acordo, os contratos assinam o presente Termo Aditivo, para dar prosseguimento legal ao contrato das empresas que também assinaram:

TERMO ADITIVO

Palmas, dia de outubro de 2022.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação e a empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINFRA instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Setor Leste, 1ª Etapa – Lote 11, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Srº Secretário MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES, inscrito no documento de Identidade nº 24748 SSP-TO, e no CPF: 585.381.271-87, residente em Palmas – TO, doravante designada CONTRATANTE e empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, CNPJ nº 23.156.999/0001-68, representada pelo Sócio Diretor Patrick Joabe Sousa Lutke, cujo principal local de negócios está situado na Rua Araguari, 1156, sala 801, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-111, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, que tem por objeto a Contratação da empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, para o fornecimento e instalação de 09 (nove) sistemas de mini geração de energia solar fotovoltaico conectados à rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3.125, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo da vigência do Contrato nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo para o fornecimento e instalação de 09 (nove) sistemas de mini geração de energia solar fotovoltaico conectados à rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3.125, no Projeto Público de Irrigação São João, no município de Porto Nacional – TO, por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato mencionado no preâmbulo deste.

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Infraestrutura,
Cidades e Habitação



Rod. TO - 010, km 1, lote 11, setor leste - Palmas/TO
Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-970
Tel: +55 63 3218-7101/7102
www.seinf.to.gov.br

E por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 16 de setembro de 2022.

Márcio Pinheiro Rodrigues

Presidente da AGETO

Respondendo pela SEINF

ATO nº 1.124 – DSG – DOE nº 6.087
Representante da Contratante

PATRICK JOABE DE SOUSA Assinado de forma digital por PATRICK
JOABE DE SOUSA LUDTKE:91813271291
LUDTKE:91813271291 Dados: 2022.09.16 17:16:03 -03'00'



SGD 2021/13019/008895

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento e a empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, inscrita no CNPJ nº 33.206.723/0001-09, com sede nesta cidade, representado por seu Secretário, Sr. SERGISLEI SILVA DE MOURA, residente em Palmas - TO, doravante designada CONTRATANTE e empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, CNPJ nº 23.156.999/0001-68, representada pelo Sócio Diretor Patrick Joabe Sousa Ludtke, cujo principal local de negócios está situado na Rua Araguari, 1156, sala 1301, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-111, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

RESOLVEM celebrar o primeiro Aditivo ao Contrato nº 016/2021, que tem por objeto a Contratação da empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, para o fornecimento e instalação de 09 (nove) sistemas de mini geração de energia solar fotovoltaico conectados à rede com total de potência nominal CA – Corrente Alternada de 3.125, com recursos financiados integralmente pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.

Cumpre ressaltar que o Banco Mundial irá financiar os custos financeiros com a execução desse contrato até o encerramento da Operação de Crédito (Contrato de



Empréstimo nº LN 8185-BR, ou seja, até 31/12/2021. Caso não tenha sido concluída até a data final, os custos financeiros serão custeados pelo Governo do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto o reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

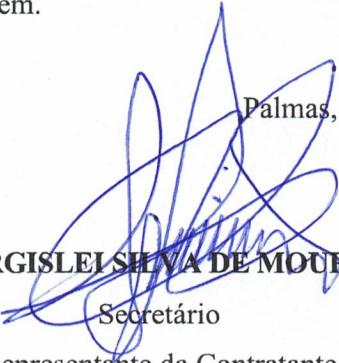
Fica o contrato aditado no valor de R\$ 3.120.210,20 (três milhões cento e vinte mil duzentos e dez reais e vinte centavos), que somados ao valor de R\$ 12.053.527,20 (doze milhões cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que totaliza o valor de R\$ 15.173.737,40 (quinze milhões cento e setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato mencionado no preâmbulo deste.

E por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 02 de dezembro de 2021.


SERGISEL SILVA DE MOURA

Secretário

Representante da Contratante

Patrick Joabe Sousa Ludtke

Sócio Administrador

Representante da Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0A88-017A-080B-DEDA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A88-017A-080B-DEDA



Hash do Documento

2E3C0F8BF07408C39484FBAF9712C0CD67ADE1D82FF0A503F3EAAF40355A8B9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

Patrick Joabe de Sousa Lüdtke (Signatário) - 918.132.712-91 em
03/12/2021 11:59 UTC-03:00

Nome no certificado: Patrick Joabe De Sousa Lüdtke

Tipo: Certificado Digital

